



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, gerenciamento e hospedagem do site oficial do Legislativo é medida necessária e estratégica, uma vez que o portal institucional constitui ferramenta essencial para garantir a transparência pública, a publicidade dos atos administrativos e o acesso da população às informações em tempo real.

Ressalta-se que a disponibilização de um site oficial não é facultativa aos órgãos públicos, mas sim uma obrigação legal e institucional, indispensável para assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

Para melhor atender às necessidades da entidade e otimizar a gestão contratual, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes distintos:

Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site

A manutenção e o gerenciamento do site são imprescindíveis para assegurar:

- Segurança da informação: proteção contra ataques cibernéticos, vulnerabilidades e perda de dados.
- Disponibilidade e estabilidade: garantir que o site esteja acessível de forma contínua e confiável.
- Melhoria da experiência do usuário: navegação ágil, responsiva e intuitiva, com design acessível a diferentes públicos.
- Atualização tecnológica e de conteúdo: manter o portal em conformidade com as inovações digitais, bem como realizar inserções, alterações e aprimoramentos sempre que necessário.
- Atendimento técnico especializado: suporte para resolução de falhas e aperfeiçoamento contínuo.

Os serviços de manutenção e gerenciamento abrangem:

- Atualizações de software, plugins e sistemas utilizados.
- Monitoramento de segurança e execução de backups periódicos.
- Otimização de desempenho e velocidade do site.
- Suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento de demandas da entidade.

Lote 02 – Hospedagem do Site

A hospedagem do site é fundamental para garantir sua acessibilidade permanente ao público, com infraestrutura robusta que assegure:

- Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações.



- Armazenamento adequado de todos os arquivos do site, com recursos de servidor (espaço de processamento e conexão estável).
- Infraestrutura de hardware e software confiável, com monitoramento e manutenção preventiva.
- Gestão de domínio para que o endereço eletrônico direcione corretamente os usuários ao conteúdo oficial.

Além disso, o serviço de hospedagem viabiliza a utilização de e-mails institucionais com o domínio oficial, recurso indispensável para:

- Profissionalização da imagem institucional, transmitindo credibilidade e confiança à população.
- Comunicação eficiente, ao facilitar o contato entre setores internos e externos, promovendo agilidade nos processos.
- Segurança da informação, protegendo dados sensíveis e prevenindo ataques como phishing e outros crimes cibernéticos.
- Organização administrativa, por meio da criação de endereços específicos para cada setor, possibilitando gestão estruturada de contatos e informações.

O uso de e-mails institucionais, aliado à hospedagem segura, reforça a credibilidade da entidade, promove maior eficiência operacional e fortalece os mecanismos de governança e transparência pública.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, gerenciamento e hospedagem do site oficial do Legislativo de Laranjeiras do Sul.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em outubro de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas.

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)
Gestor do contrato: Marcos Kapassi
Fiscal do contrato: Gilmar Zocche

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2025.


Jovanildo Viola
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: ANDRADE E PIMENTEL LTDA, CNPJ: 04.420.804/0001-09, ENDEREÇO: RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1891, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (42)3635- 2957.

EMPRESA 02: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, CNPJ: 07.161.411/0001-08, ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1027, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-5575.

EMPRESA 03: CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ: 07.178.860/0001-69, ENDERÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº2500, SALA 13A BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-1439.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Item	Qtd	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$		Empresa 02 R\$		Empresa 03 R\$		Menor valores R\$	
			RS MENSAL	RS ANUAL	RS MENSAL	RS ANUAL	RS MENSAL	RS ANUAL	RS MENSAL	RS ANUAL
1	01	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. *Armazenamento de dados do Site do Poder Legislativo municipal, por meio de servidor de armazenamento de dados com direcionamento de informações junto a banco de dados, domínio e pesquisas de assuntos relacionados ao órgão; *Fornecimento de infraestrutura de hardware e software necessária para manter o site funcionando 24hr do site, cuidando da manutenção e segurança de dados existentes. * Gerenciamento do uso de e-mails com o domínio da entidade; *Garantia e entrega de dados e domínio de informações já contidas no site durante toda vigência do contrato assim como repasse de informações em caso de troca de empresa que hospeda o site.	572,00	6.864,00	649,00	7.788,00	699,00	8.388,00	572,00	6.864,00
TOTAL (R\$)			R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)							





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza **RS 6.864,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). O valor a ser pago mensalmente diluído em 12 (dose) meses conforme contrato.

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2025.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 059/2025 **Data 25/09/2025**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP
CNPJ: 07.161.411/0001-08

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS. *Armazenamento de dados do Site do Poder Legislativo municipal, por meio de servidor de armazenamento de dados com direcionamento de informações junto a banco de dados, domínio e pesquisas de assuntos relacionados ao órgão; *Fornecimento de infraestrutura de hardware e software necessária para manter o site funcionando 24hr do site, cuidando da manutenção e segurança de dados existentes. * Gerenciamento do uso de e-mails com o domínio da entidade; *Garantia e entrega de dados e domínio de informações já contidas no site durante toda vigência do contrato assim como repasse de informações em caso de troca de empresa que hospeda o site.	12 MESES	R\$ 649,00	R\$ 7.788,00
TOTAL			R\$ 7.788,00

R DE MELLO
MORELES

INFORMATICA:0
7161411000108

Assinado de forma digital
por R DE MELLO MORELES
INFORMATICA:071614110

00108
Dados: 2025.09.25
16:56:39 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

COTAÇÃO 059/2025

De [Rodrigo Mello](#) em 2025-09-25 16:59

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 COTAÇÃO CAMARA.pdf (~242 KB)

Boa tarde,

Segue cotação

Rodrigo de Mello Moreles
Analista de Sistemas
Conexão Informática
Tel 42 3635-5575
42 9977-9727





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 059/2025 *Data 24/09/2025*

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: CLEVERSON ZORTEA ME
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	RS MENSAL	RS ANUAL
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS. *Armazenamento de dados do Site do Poder Legislativo municipal, por meio de servidor de armazenamento de dados com direcionamento de informações junto a banco de dados, domínio e pesquisas de assuntos relacionados ao órgão; *Fornecimento de infraestrutura de hardware e software necessária para manter o site funcionando 24hr do site, cuidando da manutenção e segurança de dados existentes. * Gerenciamento do uso de e-mails com o domínio da entidade; *Garantia e entrega de dados e domínio de informações já contidas no site durante toda vigência do contrato assim como repasse de informações em caso de troca de empresa que hospeda o site.	12 MESES	RS 699,00	RS 8.388,00
TOTAL			8.388,00

Assinatura e Carimbo da Empresa

CLEVERSON Assinado de forma digital por
ZORTEA:071 CLEVERSON
7886000016 ZORTEA:0717886000
0169
9 Dados: 2025.09.25
07:47:49 -03'00'

Orçamento - hospedagem do site

De [Escritório Contábil Zortea](#) em 2025-09-25 07:50

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 S.O. 059.2025 - HOSPEDAGEM DE SITE 01.pdf (~221 KB) 

Em anexo.

Atenciosamente,



CLEVERSON ZORTÉA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZORTÉA

Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista

📍 Rua 7 de Setembro, 2500 - Sala 13

📞 Fone: (42) 3635-1439 - Ramal 21

📱 Whatsapp: (42) 98424-6310





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 059/2025

Data 24/09/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: ANDRADE E PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	RS MENSAL	RS ANUAL
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS. *Armazenamento de dados do Site do Poder Legislativo municipal, por meio de servidor de armazenamento de dados com direcionamento de informações junto a banco de dados, domínio e pesquisas de assuntos relacionados ao órgão; *Fornecimento de infraestrutura de hardware e software necessária para manter o site funcionando 24hr do site, cuidando da manutenção e segurança de dados existentes. * Gerenciamento do uso de e-mails com o domínio da entidade; *Garantia e entrega de dados e domínio de informações já contidas no site durante toda vigência do contrato assim como repasse de informações em caso de troca de empresa que hospeda o site.	12 MESES	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
TOTAL			R\$ 6.864,00

**ANDRADE E
PIMENTEL**

**LTDA:04420804
000109**

Assinado de forma
digital por ANDRADE E
PIMENTEL
LTDA:04420804000109
Dados: 2025.09.24
18:16:22 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTO CYBERNETT

De Atendimento Cnet Cnet em 2025-09-24 18:17

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

S.O. 059.2025 - HOSPEDAGEM DE SITE .pdf (~170 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.



Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Equipe Cybernett.

Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891. sala 1.

Tel: (42)3635-2957 | Whatsapp: (42)3635-2957.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ: 07.178.860/0001-69, ENDERÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº2500, SALA 13A BAIRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-1439.

EMPRESA 02: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, CNPJ: 07.161.411/0001-08, ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1027, SALA 02, BAIRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-5575.

EMPRESA 03: ANDRADE E PIMENTEL LTDA, CNPJ: 04.420.804/0001-09, ENDEREÇO: RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1891, BAIRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (42)3635- 2957.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Item	Qtd	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$		Empresa 02 R\$		Empresa 03 R\$		Menor valores R\$	
			R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.</p> <p>*Manutenção e gerenciamento do site com divulgação em tempo real todos os atos administrativos levados ao conhecimento da população.</p> <p>*Proteção e garantir a segurança do site contra ataques e vulnerabilidades.</p> <p>* Realizar sempre que necessário as alterações, inclusões ou aperfeiçoamento solicitadas pela entidade.</p> <p>*Atualizações de informações do poder Legislativo Municipal com atualizações de software e plugins, monitoramento da segurança e backups regulares, otimização de velocidade e performance e suporte técnico para resolver problemas.</p> <p>*Criação de manutenção de ferramentas de gerenciamento de conteúdo.</p> <p>*Suporte técnico aos operadores do site.</p>	530,00	6.360,00	690,00	8.280,00	825,00	9.900,00	530,00	6.360,00
TOTAL (R\$)			R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)							





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

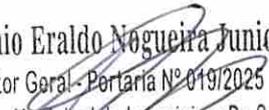
CNPJ 78.119.336/0001-65

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza **R\$ 6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais). O valor a ser pago mensalmente diluído em 12 (dose) meses conforme contrato.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2025.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul
Diretor Geral/ Setor de Compras





	Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul Palácio Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa Rua 7 de Setembro 1 - Centro CNPJ: 78.119.336/0001-65
---	--

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 060/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: CLEVERSON ZORTEA ME
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRA DO SUL. *Manutenção e gerenciamento do site com divulgação em tempo real todos os atos administrativos levados ao conhecimento da população. * Proteção e garantir a segurança do site contra ataques e vulnerabilidades. * Realizar sempre que necessário as alterações, inclusões ou aperfeiçoamento solicitadas pela entidade. *Atualizações de informações do poder Legislativo Municipal com atualizações de software e plugins, monitoramento da segurança e backups regulares, otimização de velocidade e performance e suporte técnico para resolver problemas. *Criação de manutenção de ferramentas de gerenciamento de conteúdo. *Suporte técnico aos operadores do site.	12 MESES	530,00	6.360,00
TOTAL	12	530,00	6.360,00

Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa

CLEVERSON
ZORTEA:0717
8860000169
Assinado de forma digital por CLEVERSON ZORTEA:07178860000169
Dados: 2025.09.24 16:10:14 -03'00'

Orçamento - manutenção do site

De [Escritório Contabil Zortea](#) em 2025-09-24 16:11

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 S.O. 060.2025 - MANUTENÇÃO SITE.pdf (~237 KB) ▾

Em anexo.

Atenciosamente.



CLEVERSON ZORTÉA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZORTÉA

Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista

📍 Rua 7 de Setembro, 2500 - Sala 13

☎ Fone: (42) 3635-1439 - Ramal 21

📞 Whatsapp: (42) 98424-6310





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenef.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 09:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 060/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: ANDRADE E PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	RS MENSAL	RS ANUAL
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRA DO SUL. *Manutenção e gerenciamento do site com divulgação em tempo real todos os atos administrativos levados ao conhecimento da população. * Proteção e garantir a segurança do site contra ataques e vulnerabilidades. * Realizar sempre que necessário as alterações, inclusões ou aperfeiçoamento solicitadas pela entidade. *Atualizações de informações do poder Legislativo Municipal com atualizações de software e plugins, monitoramento da segurança e backups regulares, otimização de velocidade e performance e suporte técnico para resolver problemas. *Criação de manutenção de ferramentas de gerenciamento de conteúdo. *Suporte técnico aos operadores do site.	12 MESES	825,00	9.900,00
TOTAL	12	825,00	9.990,00

ANDRADE E PIMENTEL LTDA:04420804000109 000109

Assinado de forma digital por ANDRADE E PIMENTEL LTDA:04420804000109 Dados: 2025.09.24 18:02:41 -03'00'

Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTO CYBERNETT

De [Atendimento Cnnett Cnnett](#) em 2025-09-24 18:03

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 S.O. 060.2025 - MANUTENÇÃO SITE.pdf (~214 KB) ▾

 Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.



Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

—
Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,
Equipe Cybernett,
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891. sala 1.
Tel: (42)3635-2957 | Whatsapp: (42)3635-2957.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-2957
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:15:17 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CYBER NETT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------	------------------------

CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-2957
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguazu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 060/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA
CNPJ: 07.161.411/0001-08

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRA DO SUL. *Manutenção e gerenciamento do site com divulgação em tempo real todos os atos administrativos levados ao conhecimento da população. * Proteção e garantir a segurança do site contra ataques e vulnerabilidades. * Realizar sempre que necessário as alterações, inclusões ou aperfeiçoamento solicitadas pela entidade. *Atualizações de informações do poder Legislativo Municipal com atualizações de software e plugins, monitoramento da segurança e backups regulares, otimização de velocidade e performance e suporte técnico para resolver problemas. *Criação de manutenção de ferramentas de gerenciamento de conteúdo. *Suporte técnico aos operadores do site.	12 MESES	690,00	8.280,00
TOTAL	12	690,00	8.280,00

Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa

R DE MELLO MORELES
INFORMATICA: 071614110001
08
Assinado de forma digital por R DE MELLO MORELES
INFORMATICA:07161411000108
Dados: 2025.09.24 15:29:43 -03'00'

Cotação manutenção e gerenciamento de site



De [Rodrigo Mello](#) em 2025-09-24 15:32

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 COTAÇÃO CAMARA LDS MANUTENÇÃO.pdf (~279 KB) ▾

Boa tarde

Segue em anexo cotação!

-

Rodrigo de Mello Moreles

Analista de Sistemas

Conexão Informática

Tel 42 3635-5575

42 9977-9727





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.161.411/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R DE MELLO MORELES INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO INFORMATICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA 02
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.301-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MELLO.MELLO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-5575
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **10:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.2. Para melhor atender às necessidades da entidade e otimizar a gestão contratual, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes distintos:

Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site

A manutenção e o gerenciamento do site são imprescindíveis para assegurar:

- Segurança da informação: proteção contra ataques cibernéticos, vulnerabilidades e perda de dados.
- Disponibilidade e estabilidade: garantir que o site esteja acessível de forma contínua e confiável.
- Melhoria da experiência do usuário: navegação ágil, responsiva e intuitiva, com design acessível a diferentes públicos.
- Atualização tecnológica e de conteúdo: manter o portal em conformidade com as inovações digitais, bem como realizar inserções, alterações e aprimoramentos sempre que necessário.
- Atendimento técnico especializado: suporte para resolução de falhas e aperfeiçoamento contínuo.

Os serviços de manutenção e gerenciamento abrangem:

- Atualizações de software, plugins e sistemas utilizados.
- Monitoramento de segurança e execução de backups periódicos.
- Otimização de desempenho e velocidade do site.
- Suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento de demandas da entidade.

Lote 02 – Hospedagem do Site

A hospedagem do site é fundamental para garantir sua acessibilidade permanente ao público, com infraestrutura robusta que assegure:

- Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- Armazenamento adequado de todos os arquivos do site, com recursos de servidor (espaço, processamento e conexão estável).
- Infraestrutura de hardware e software confiável, com monitoramento e manutenção preventiva.
- Gestão de domínio para que o endereço eletrônico direcione corretamente os usuários ao conteúdo oficial.

Além disso, o serviço de hospedagem viabiliza a utilização de e-mails institucionais com o domínio oficial, recurso indispensável para:

- Profissionalização da imagem institucional, transmitindo credibilidade e confiança à população.
- Comunicação eficiente, ao facilitar o contato entre setores internos e externos, promovendo agilidade nos processos.
- Segurança da informação, protegendo dados sensíveis e prevenindo ataques como phishing e outros crimes cibernéticos.
- Organização administrativa, por meio da criação de endereços específicos para cada setor, possibilitando gestão estruturada de contatos e informações.
- O uso de e-mails institucionais, aliado à hospedagem segura, reforça a credibilidade da entidade, promove maior eficiência operacional e fortalece os mecanismos de governança e transparência pública.

3. DO VALOR

3.1. O valor total para o período de 12 meses, deste processo de Dispensa de licitação é de **RS 13.224,00** (treze mil duzentos e vinte e quatro reais), compreendendo: **RS 6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais) para o **Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site** e **RS 6.864,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para o **Lote 02 – Hospedagem do Site**.

3.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

4.2. O objeto do contrato é um serviço de prestação continuada.

4.3. O contrato decorrente da presente licitação duração de até um ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo a aplicabilidade da Lei de licitações e a operação eficiente dos recursos públicos.

5.2. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.4. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo Decreto 12343]

6. SUPORTE LEGAL

6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

6.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

6.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

6.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

7.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

7.1.1. Todos os itens/lotes até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aqueles identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

7.1.2. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvás, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

7.1.3. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

7.1.4. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.1.5. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

7.1.5.1. Da análise do Prejudicado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal n.º 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

7.1.5.2. Ainda, o Decreto Municipal n.º 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

7.5.1.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

7.5.2. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da Cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QAUNDO COUBER):

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

8.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Serviços.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta Ata de Registro de Preço;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- 11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- 11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.
- 12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.
- 12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12.5. A Câmara municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

12.6.1. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção prevista no item 13.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção prevista no item 13.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 13.1.1. ao 13.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:
 - 13.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 13.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 13.6. A sanção prevista no item 13.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2. ao 13.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8 ao 13.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2. ao 13.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.22. O gestor do contrato será o Sr. Marcos Kapassi, Matrícula 68-1

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

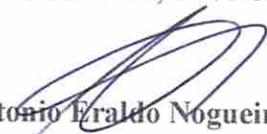
17.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção do Software	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.873,00 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e três reais)	

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Outubro de 2025.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

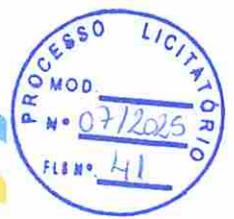
2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote 01	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário RS
01	12	Mês	Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site <ul style="list-style-type: none">• A manutenção e o gerenciamento do site são imprescindíveis para assegurar:• Segurança da informação: proteção contra ataques cibernéticos, vulnerabilidades e perda de dados.• Disponibilidade e estabilidade: garantir que o site esteja acessível de forma contínua e confiável.• Melhoria da experiência do usuário: navegação ágil, responsiva e intuitiva, com design acessível a diferentes públicos.• Atualização tecnológica e de conteúdo: manter o portal em conformidade com as inovações digitais, bem como realizar inserções, alterações e	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			<p>aprimoramentos sempre que necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento técnico especializado: suporte para resolução de falhas e aperfeiçoamento contínuo.• Os serviços de manutenção e gerenciamento abrangem:• Atualizações de software, plugins e sistemas utilizados.• Monitoramento de segurança e execução de backups periódicos.• Otimização de desempenho e velocidade do site.• Suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento de demandas da entidade.	
Lote 02	12	Mês	<p>Lote 02 – Hospedagem do Site</p> <ul style="list-style-type: none">• A hospedagem do site é fundamental para garantir sua acessibilidade permanente ao público, com infraestrutura robusta que assegure:• Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações.• Armazenamento adequado de todos os arquivos do site, com recursos de servidor (espaço, processamento e conexão estável).• Infraestrutura de hardware e software confiável, com monitoramento e manutenção preventiva.• Gestão de domínio para que o endereço eletrônico direcione corretamente os usuários ao conteúdo oficial.• Além disso, o serviço de hospedagem viabiliza a utilização de e-mails institucionais com o domínio oficial, recurso indispensável para:• Profissionalização da imagem institucional, transmitindo credibilidade e confiança à população.• Comunicação eficiente, ao facilitar o contato entre setores internos e externos, promovendo agilidade nos processos.• Segurança da informação, protegendo dados sensíveis e prevenindo ataques como phishing e	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			<p>outros crimes cibernéticos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Organização administrativa, por meio da criação de endereços específicos para cada setor, possibilitando gestão estruturada de contatos e informações.• O uso de e-mails institucionais, aliado à hospedagem segura, reforça a credibilidade da entidade, promove maior eficiência operacional e fortalece os mecanismos de governança e transparência pública.	
Valor Total Geral R\$:				

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

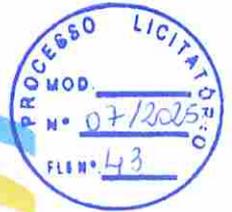
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA n.º xx/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (LOCAL,

DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº xx/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

a) Fazer acompanhamento do serviço;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX**.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

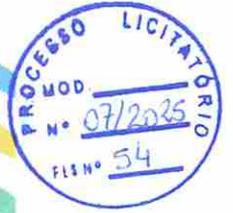
12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal
Ação: Ação 2001
Conta: 0130
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção do Software
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)
Exercício: corrente
Saldo da Dotação: R\$ 25.873,00 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e três reais)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2025.

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO Nº 008/2025

Do: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

Data: 30 de setembro de 2025.

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO LEGISLATIVO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total anual estimado:
Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site, na ordem de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) e
Lote 02 – Hospedagem do Site, na ordem de R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL/ SETOR DE COMPRAS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 07 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 10/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, gerenciamento e hospedagem de site oficial do Legislativo Municipal.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, gerenciamento.

Valor: 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais)

Contratação de empresa especializada na hospedagem de site oficial do Legislativo Municipal.

Valor: 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Prazo: 12 meses

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção do Software	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.873,00 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e três reais)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.08 e 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.97.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária (Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/10/2025

Equipam.

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL	5.520.000,00	4.560.000,00	3.050.552,03	1.509.447,97
001 CAMARA MUNICIPAL	5.520.000,00	4.560.000,00	3.050.552,03	1.509.447,97
01.031.0100.1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.1003 REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO	230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.090.000,00	4.540.000,00	3.050.552,03	1.489.447,97
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500.000,00	3.100.000,00	2.058.155,55	1.041.844,45
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00	200.000,00	162.078,66	37.921,34
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	150.000,00	95.919,85	54.080,15
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	70.000,00	61.540,16	8.459,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	98.000,00	66.192,05	31.807,95
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	15.000,00	302,63	14.697,37
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	460.000,00	341.336,85	118.663,15
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	14.127,00	25.873,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	50.000,00	3.613,85	46.386,15
3.3.91.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	33.866,23	6.433,77
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00160 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	240.000,00	173.907,00	66.093,00

Emitido por: GRAZI, na versão: 5537 w

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/10/2025

Empenhado

Página:2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	74.000,00	39.512,20	34.487,80
Total Geral	5.520.000,00	4.660.000,00	3.050.552,03	1.509.447,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2025





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 07/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 09/10/2025 até o dia 15/10/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 09 de outubro de 2025.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CAMARA DE LARANJEIRAS DO SUL

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Everton <publicacao@jcorreiodopovo.com.br>, Financeiro <financeiro@jcorreiodopovo.com.br>
Data 2025-10-09 11:52

 AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_N_07-2025.pdf (~47 KB)

FAVOR PUBLICAR NA eDIÇÃO DE AMANHÃ

ATT :MARCOS KAPASSI



Proposta de Preços
 Para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
 09/10/2025

DISCRIMINAÇÃO	QTD	RS MENSAL	RS ANUAL
<p>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E GERENCIAMENTO DE EMAILS CORPORATIVOS.</p> <p><i>*Armazenamento de dados do Site do Poder Legislativo municipal, por meio de servidor de armazenamento de dados com direcionamento de informações junto a banco de dados, domínio e pesquisas de assuntos relacionados ao órgão;</i></p> <p><i>*Fornecimento de infraestrutura de hardware e software necessária para manter o site funcionando 24hr do site, cuidando da manutenção e segurança de dados existentes.</i></p> <p><i>* Gerenciamento do uso de e-mails com o domínio da entidade;</i></p> <p><i>*Garantia e entrega de dados e domínio de informações já contidas no site durante toda vigência do contrato assim como repasse de informações em caso de troca de empresa que hospeda o site.</i></p>	12 MESES	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
TOTAL			R\$ 6.864,00

ANDRADE E PIMENTEL Assinado de forma digital por ANDRADE E PIMENTEL
 LTDA:044208040001
 09
 804000109 Dados: 2025.10.09 14:09:46 -03'00'

Atenciosamente
Emmanuel Pimentel
 Gerente de TI

Proposta de Preço-Resposta ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025



De [Atendimento Cnett Cnett](#) em 2025-10-09 14:10

[Detalhes](#) [Cabecalhos](#) [Texto simples](#)



ORÇ. hospedagem cmls 07.2025.pdf (~615 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, apresentamos a nossa proposta em anexo. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--
Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,
Equipe Cybernett.
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, sala 1.
Tel: (42)3635-2957 | Whatsapp: (42)3635-2957.

Re: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

 **De** <cotacao@cmns.pr.gov.br>
Para <licitacoes@meile.com.br>
Data 2025-10-14 10:06



 **TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)**

Em 2025-10-13 15:36, licitacoes@meile.com.br escreveu:

Prezado(a),

Não foi localizado no site da Câmara o Termo de Referência com a especificação dos serviços da Contratação Direta Nº 07/2025, o que dificulta a elaboração da proposta. Poderia, por gentileza, encaminhar o Termo por e-mail ou indicar o link em que este se encontra?

Grata desde já.

MAV TECNOLOGIA LTDA

26.181.608/0001-53

Segue o o Termo de Referência conforme solicitado

Att: Marcos Kapassi

Re: ENC: DÚVIDA -AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

 De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para <edital@primelicitacoes.com.br>
Data 2025-10-14 09:59



 TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)

Em 2025-10-14 09:51, edital@primelicitacoes.com.br escreveu:

Bom dia!

Algum retorno ?



PRIME
LICITAÇÕES

Edinara Portes
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-4456 – **99919-1161**
E-mail: edital@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br

De: edital@primelicitacoes.com.br <edital@primelicitacoes.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 15:56

Para: 'cotacao@cmls.pr.gov.br' <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Assunto: DÚVIDA -AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

Boa tarde!

Gostaria de verificar esse edital e o descritivo do mesmo, consegue por gentileza, nos em viar por favor, no site só aparece esse aviso.

Att

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 07/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 09/10/2025 até o dia 15/10/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul, 09 de outubro de 2025. Marcos Kapassi Agente de Contratação Portaria n.º 006/2025



PRIME
LICITAÇÕES

Edinara Portes
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-4456 – **99919-1161**
E-mail: edital@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br

Conforme solicitado segue o Termo de Referência.

Att Marcos Kapassi

Re: SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DL 7/2025

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Francielen <geral@doem.org.br>
Data 2025-10-14 10:13



 TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)

Em 2025-10-13 15:11, Francielen escreveu:

Bom dia,
Solicito o termo de referência da Dispensa de Licitação nº7/2025,
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL."

--

Grata,
Francielen Araújo

Alameda Salvador, nº 1057, torre América, 6º andar, sala 601.
Cep: 41.820-790 / Caminho das Árvores - Salvador/Bahia
(71) 3500-2525

Segue em Anexo o Termo de Referência

Atenciosamente: Marcos Kapassi

Re: Solicitação de Termo de Referência

 De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para GRC Sistemas Ltda <financeiro.bndesign@gmail.com>
Data 2025-10-14 10:11



 TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)

Em 2025-10-13 15:23, GRC Sistemas Ltda escreveu:

Olá, boa tarde, graça e paz!

Me chamo Danúbia e represento a Portal GRC, empresa especializada no desenvolvimento de sites para órgãos públicos.

Solicito Termo de Referência para participação do Processo discriminado abaixo:

Dispensa Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Fico no aguardo e à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

 Danúbia Breder

Danúbia Breder

Gerente de Vendas

Telefone: (32) 3747-2750

FINANCEIRO / ADM

GRC SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.797.462/0001-06

Nos siga em nossas mídias sociais!



www.bndesign.com.br & www.portalgrc.com.br

financeiro@bndesign.com.br

WhatsApp: (32) 3747-2750 | (32) 3747-2647

Telefones: (32) 3025-7879 | (32) 3025-7878

Praça da Matriz, n 26 - Loja 01, Centro | Alto Caparaó - MG, CEP: 36.979-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos 5:8

 Mailsuite Sent with Mailsuite · [Unsubscribe](#)

Segue em Anexo o Termo de Referência

Atenciosamente: Marcos Kapassi

Re: solicitação de edital

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Cintia Revorêdo <juridico@instar.com.br>
Data 2025-10-14 10:08



TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)

Em 2025-10-13 15:34, Cintia Revorêdo escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Boa tarde,

Com cordiais cumprimentos, solicitamos o envio do edital e termo de referência da DL 07/2025, cujo objeto é "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL".

Aguardamos retorno e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e consideração.

At.te,

Cintia Revorêdo
Jurídico

juridico@instar.com.br

Central	0800 404 4460	Porto Alegre - RS	(51) 4063-7720
São Paulo - SP	(11) 4063-0720	Brasília - DF	(61) 4063-7720
Rio de Janeiro - RJ	(21) 4063-4720	Salvador - BA	(71) 4062-9720
Belo Horizonte - MG	(31) 4063-6720	Penápolis - SP	(18) 3652-8171
Curitiba - PR	(41) 4063-5720	Penápolis - SP	whatsapp (18) 3652-5898

Siga-nos
 Visite nossa página no Facebook

Fale conosco
 Atendimento Online

Evite imprimir
 Poupe árvores. Salve o planeta!

Segue em Anexo o Termo de referência

Atenciosamente: Marcos Kapassi

Re: DL/7/2025

De <cotacao@cmis.pr.gov.br>
Para <comercial@acaciasolucoes.com.br>
Data 2025-10-14 10:16



 TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf (~796 KB)

Em 2025-10-13 14:21, comercial@acaciasolucoes.com.br escreveu:

Olá boa tarde. Em nome da Acácia Soluções Ltda - CNPJ: 20.962.649/0001-09 localizada na Avenida Brasil - 4312 - Sala 1405 - Zona 01 - Centro Empresarial Transamérica | CEP.: 87.013-934 | Maringá - PR, vem através deste e-mail solicitar o edital DL 7/2025 referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

No aguardo de retorno urgente.

At.te.

Acácia Soluções

Cleber Oliveira

Segue em Anexo o Termo de Referência

Atenciosamente: Marcos Kapassi

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa: Insepar Soluções Publicas Ltda			
CNPJ: 06.697.500/0001-00	Inscrição Estadual: 90310245-41		
Endereço: Av. Brasil, 4312, transamerica, 14 andar, sala 1405			
Fones: (44) 44 9165-3884	Fax:		
Representante Legal: Gabriel Costa Jesus	Cargo:	Sócio-administrador	
Carteira de identidade: 6.929.619-0	CPF:	027.556.779-61	
E-mail: contato@insepar.com.br			
Nome do banco, agência e número da conta bancária: 104 - 1756 – 579556208-0			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote 01	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
01	12	Mês	Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site <ul style="list-style-type: none"> A manutenção e o gerenciamento do site são imprescindíveis para assegurar: Segurança da informação: proteção contra ataques cibernéticos, vulnerabilidades e perda de dados. Disponibilidade e estabilidade: garantir que o site esteja acessível de forma contínua e confiável. Melhoria da experiência do usuário: navegação ágil, responsiva e intuitiva, com design acessível a diferentes públicos. Atualização tecnológica e de conteúdo: manter o portal em conformidade com as inovações digitais, bem como realizar inserções, alterações e 	5.500,00

			<p>aprimoramentos sempre que necessário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento técnico especializado: suporte para resolução de falhas e aperfeiçoamento contínuo. • Os serviços de manutenção e gerenciamento abrangem: • Atualizações de software, plugins e sistemas utilizados. • Monitoramento de segurança e execução de backups periódicos. • Otimização de desempenho e velocidade do site. • Suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento de demandas da entidade. 	
Lote 02	12	Mês	<p>Lote 02 – Hospedagem do Site</p> <ul style="list-style-type: none"> • A hospedagem do site é fundamental para garantir sua acessibilidade permanente ao público, com infraestrutura robusta que assegure: • Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações. • Armazenamento adequado de todos os arquivos do site, com recursos de servidor (espaço, processamento e conexão estável). • Infraestrutura de hardware e software confiável, com monitoramento e manutenção preventiva. • Gestão de domínio para que o endereço eletrônico direcione corretamente os usuários ao conteúdo oficial. • Além disso, o serviço de hospedagem viabiliza a utilização de e-mails institucionais com o domínio oficial, recurso indispensável para: • Profissionalização da imagem institucional, transmitindo credibilidade e confiança à população. • Comunicação eficiente, ao facilitar o contato entre setores internos e externos, promovendo agilidade nos processos. • Segurança da informação, protegendo dados sensíveis e prevenindo ataques como phishing e 	5.500,00

			<p>outros crimes cibernéticos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Organização administrativa, por meio da criação de endereços específicos para cada setor, possibilitando gestão estruturada de contatos e informações.• O uso de e-mails institucionais, aliado à hospedagem segura, reforça a credibilidade da entidade, promove maior eficiência operacional e fortalece os mecanismos de governança e transparência pública.	
Valor Total Geral R\$: 11.000,00				

Valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais.)

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura deste edital.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

Maringá, 15 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL COSTA JESUS**
Data: 15/10/2025 23:25:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Costa Jesus
CPF: 121.837.709-70
Sócio

E-mail: contato@insepar.com.br

06.697.500/0001-00

**Insepar Soluções
Públicas Ltda**

Maringá - Paraná

Participação na Dispensa de Licitação nº 07/2025, da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

De contato@insepar.com.br em 2025-10-15 23:35

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)



Documentos de Habilitação.zip (~1,7 MB) ANEXO_IL_-_PROPOSTA_COMERCIAL__assinado.pdf (~322 KB)

Boa noite, segue Proposta comercial e documentos de habilitação para participação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2025 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

At.te.

Respeitosamente.

Gabriel Costa Jesus - Insepar Soluções Públicas.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021
DISPENSA N.º 7/2025

Salvador - BA, 15 de outubro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
DISPENSA N.º 7/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site</p> <ul style="list-style-type: none"> - A manutenção e o gerenciamento do site são imprescindíveis para assegurar: <ul style="list-style-type: none"> - Segurança da informação: proteção contra ataques cibernéticos, vulnerabilidades e perda de dados. - Disponibilidade e estabilidade: garantir que o site esteja acessível de forma contínua e confiável. - Melhoria da experiência do usuário: navegação ágil, responsiva e intuitiva, com design acessível a diferentes públicos. - Atualização tecnológica e de conteúdo: manter o portal em conformidade com as inovações digitais, bem como realizar inserções, alterações e aprimoramentos sempre que necessário. - Atendimento técnico especializado: suporte para resolução de falhas e aperfeiçoamento contínuo. - Os serviços de manutenção e gerenciamento abrangem: <ul style="list-style-type: none"> - Atualizações de software, plugins e sistemas utilizados. - Monitoramento de segurança e execução de backups periódicos. - Otimização de desempenho e velocidade do site. - Suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento de demandas da entidade. <p align="center">(MARCA: PRÓPRIA)</p>	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
LOTE 02	<p>Lote 02 – Hospedagem do Site</p> <ul style="list-style-type: none"> - A hospedagem do site é fundamental para garantir sua acessibilidade permanente ao público, com infraestrutura robusta que assegure: <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações. - Armazenamento adequado de todos os arquivos do site, com recursos de servidor (espaço, processamento e conexão estável). 	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Keisio Campos

37.908-846/0001-34

IDM MODERNIZAÇÃO E ACESSORIA LTDA
 R. FRANCISCO GONÇALVES, EDIF. HEITOR MIGUEL CALMON
 SALA 502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA.

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP n.º 40.015-090, Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

	<ul style="list-style-type: none"> - Infraestrutura de hardware e software confiável, com monitoramento e manutenção preventiva. - Gestão de domínio para que o endereço eletrônico direcione corretamente os usuários ao conteúdo oficial. - Além disso, o serviço de hospedagem viabiliza a utilização de e-mails institucionais com o domínio oficial, recurso indispensável para: <ul style="list-style-type: none"> - Profissionalização da imagem institucional, transmitindo credibilidade e confiança à população. - Comunicação eficiente, ao facilitar o contato entre setores internos e externos, promovendo agilidade nos processos. - Segurança da informação, protegendo dados sensíveis e prevenindo ataques como phishing e outros crimes cibernéticos. - Organização administrativa, por meio da criação de endereços específicos para cada setor, possibilitando gestão estruturada de contatos e informações. - O uso de e-mails institucionais, aliado à hospedagem segura, reforça a credibilidade da entidade, promove maior eficiência operacional e fortalece os mecanismos de governança e transparência pública. <p style="text-align: center;">(MARCA: PRÓPRIA)</p>				
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 10.200,00

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA LICITANTE/Razão Social da empresa: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

Nome de Fantasia da empresa: IBDM

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço: Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA

Telefone: (71) 98421-6819 / Celular: (71) 99157-7546

Inscrição Municipal: 752.496/001-58

Inscrição Estadual: 196.978.300

E-mails: geral@doem.org.br | kessiofabrinni@doem.org.br

Não optante pelo Simples Nacional

NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA - INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DA EMPRESA, PARA FINS DE PAGAMENTO:

Instituição bancária: Banco do Brasil - Nº 001

Agência: 5737-1

Conta Corrente: 20306-8

Cidade: Salvador – Bahia

CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELO CONTATO - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO, TELEFONES E E-MAIL PARA CONTATO - PESSOA PARA CONTATO - SÓCIO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - CONTATO USUAL PARA EQUACIONAR AS QUESTÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTATOS (ENDEREÇO WEB E/OU E-MAIL E/OU TELEFONE) PARA ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

Nome do Representante Legal: Késsio Fabrinni de Campos Monteiro

Cargo: Sócio Administrador

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R. FRANCISCO GONÇALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA 502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

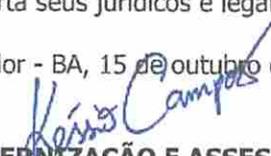
**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA Nº 7/2025**

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ nº 37.908.846/0001-34, inscrição municipal nº 752.496/001-58, inscrição estadual nº 196.978.300, com endereço à Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA, Telefone: (71) 98421-6819, endereço eletrônico *kessiofabrinni@doem.org.br*, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, no uso de suas atribuições legais vem, declarar, para os devidos fins de direito junto ao Processo de **DISPENSA nº 7/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de **LARANJEIRAS DO SUL - PR** ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador - BA, 15 de outubro de 2025.


IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 37.908.846/0001-34
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 SSP – BA
CPF Nº 010.694.695-13

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R. FRANCISCO GONÇALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA 502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA

Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: solteiro
Profissão: advogado
Endereço residencial: Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320.
Telefone: (71) 98421-6819 / Celular: (71) 99157-7546
Fax: (71) 98421-6819
E-mail / correio eletrônico: *kessiofabrinni@doem.org.br*
Data de Nascimento: 18/06/1983
Cart. Id./Órgão Exp.: 09.640.630-50 SSP/BA
CPF: 010.694.695-13

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO: O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias uteis, a partir da Ordem de Serviços.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

Declara que se responsabiliza pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto.

Declara que se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO: A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.

Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.908-846/0001-34

IGDM MICKERIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
R FRANCISCO GONCALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA 502, COMERCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA

Kessio Campos

DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

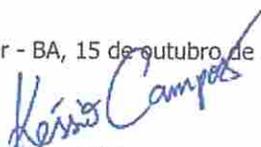
Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Salvador - BA, 15 de outubro de 2025.



IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 37.908.846/0001-34
KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 SSP – BA
CPF Nº 010.694.695-13

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R. FRANCISCO GONÇALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA 502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA

DECLARAÇÕES
DISPENSA Nº 7/2025

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ nº 37.908.846/0001-34, inscrição municipal nº 752.496/001-58, inscrição estadual nº 196.978.300, com endereço à Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA, Telefone: (71) 98421-6819, endereço eletrônico kessiofabrinni@doem.org.br, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaipara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de **LARANJEIRAS DO SUL** ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Declara o conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e compromete-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**.

Salvador - BA, 15 de outubro de 2025.

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 37.908.846/0001-34
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 SSP – BA
CPF Nº 010.694.695-13

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R. FRANCISCO GONÇALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA 502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA

Proposta site

De [Késsio Campos](#) em 2025-10-15 08:20

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 CM Laranjeiras do Sul-PR.pdf (~495 KB) ▾



Bom dia,
segue proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

KÉSSIO CAMPOS
IBDM

Contato: (71) 99157-7546 - (71) 3500-2521



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Contatos



Calendário



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Webmail Home

RES: Solicitação de Documentos

De zorteaa@webcomsolutions.com.br
Para cotacao@cmls.pr.gov.br
Data Qui, 14:46

Resumo Cabeçalhos Texto simples

- CARTÃO CNPJ.pdf (~104 KB)
- ANEXO III.pdf (~194 KB)
- CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL.pdf (~78 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf (~38 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf (~26 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS.pdf (~82 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf (~86 KB)

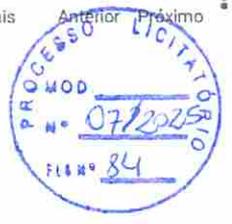
Boa tarde,

Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente.



CLEVERSON ZORTEA
WEB!COM Solutions
Tecnologia e Qualidade você encontra aqui.
Fone/Whatsapp : (42) 98424-6310 / (42) 99917-1014
www.webcomsolutions.com.br



De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 13:31
Para: zorteaacontabilidade@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Documentos

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, INFORMAMOS QUE A EMPRESA CLEVERSON ZORTEA ME, OFERTOU A MENOR PROPOSTA.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 10:00 H, DO DIA 17/10/2025 PRÓXIMO DIA ÚTIL.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLEVERSON ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB I COM SOLUTIONS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
---	-----------------------	-------------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se for diferente da Sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CLEVERSON ZORTEA		ESTADO CIVIL: Solteiro(a)	
NOME DA ESPOSA		MARIANA BALDOINA ZORTEA	
NOME DO PAI		MARIANA BALDOINA ZORTEA	
NOME DA MÃE		MARIANA BALDOINA ZORTEA	
NASCIMENTO (EM data de nascimento)		IDENTIDADE número	
21-07-1980		3.701.815	
ORGÃO EMITENTE		UF	
SSP		SC	
CPF número		027.341.111-1	
DECLARADO POR (nome de inscrição - somente no caso de menor)			
COMPLEZADO NA (CORRADORIO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA CAPITÃO FELIX FLEURY		946	
COMPLEMENTO		CEP	
ESQ. R. BARÃO R. BRANCO		85301-210	
BARRIO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem o dígito Central)	
CENTRO		PR	
MUNICÍPIO		UF	
LARANJEIRAS DO SUL		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
CLEVERSON ZORTEA			
COMPLEMENTO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA CAPITÃO FELIX FLEURY		946	
COMPLEMENTO		CEP	
ESQ. R. BARÃO R. BRANCO		85301-210	
BARRIO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem o dígito Central)	
CENTRO		PR	
MUNICÍPIO		UF	
LARANJEIRAS DO SUL		PR	
PAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (em palavras)	
5.000,00		(CINCO MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICSA)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade principal:		COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	
5245-0/02			
Atividades secundárias:		DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE	
7229-0/00			
7250-8/00		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA	
DATA DE INSCRIÇÃO		MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
03/01/2005		LARANJEIRAS DO SUL	
ASSINATURA DO EMPREENHADOR		TRASPASSE DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
CLEVERSON ZORTEA		NÃO	
DATA DA ASSINATURA		UF	
03-01-2005		PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICA	
PUBLICAÇÃO		NOME DO EMPRESÁRIO	
11/01/2005		CLEVERSON ZORTEA	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
ANTONIO CARLOS RIBEIRO		ANTONIO CARLOS RIBEIRO	
UF		UF	
PR		PR	
11 JAN. 2005		11 JAN. 2005	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2005
SOB NÚMERO 1119372040
Protocolo: 05/016038-9

ATA ANTONICZE PACHECO
45.748.892 - PR
M. T. L. S.
MARIA TEREZA LOPES SALOMAD
SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110577204-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o(a) referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERSON ZORTEA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) AURÉLIO ZORTEA	(mãe) MARIA BALDOINA ZORTEA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1980	IDENTIDADE (número) 10.416.003-4	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 027.978.399-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANOEL RIBAS		NÚMERO 2295	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301020	
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2500	
COMPLEMENTO SALA 13 / A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301070	
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURELIOZORTEA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundarias 6201500 9511800 4752100 6209100 9512600 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E SERVIÇOS DE DESENHO DE PAGINAS PARA INTERNET; SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.178.860/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/garante) <i>Cleverson Zortea Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleverson Zortea</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Relator-RC 8.873/2014 Portaria 14/2014 Anúncio SUCEPAR Laranjeiras do Sul PR	AUTENTICAÇÃO 		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2014 SOB NÚMERO 20147047927 Protocolo: 14/704792-7, DE 01/12/2014</p> <p>Empresa: 4110577204-0 CLEVERSON ZORTEA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>			

02 DEZ 2014





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.178.860/0001-69

Certidão n°: 43320782/2025

Expedição: 29/07/2025, às 14:28:08

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.178.860/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.178.860/0001-69
Razão Social: CLEVERSON ZORTEA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100821131346212240

Informação obtida em 16/10/2025 14:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEVERSON ZORTEA**
CNPJ: **07.178.860/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:12 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **CBCF.F16B.DCBD.3511**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037379985-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.178.860/0001-69**
Nome: **CLEVERSON ZORTEA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3900/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 29/07/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 3900/nrExercicio}

CNPJ: 07.178.860/0001-69

RAZÃO SOCIAL:CLEVERSON ZORTEA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42021

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: CLEVERSON ZORTEA ME

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

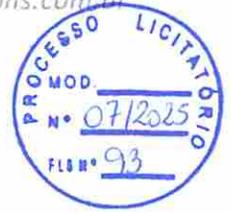
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:29:51 DE 29/07/2025

VÁLIDA ATÉ 27/10/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFHQJMXT8EQUU

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/atnCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.178.860/0001-69 com sede administrativa na RUA 7 DE SETEMBRO, 2500, SALA13, neste ato legalmente representada pelo Sr. CLEVERSON ZORTEA, portador da carteira de identidade nº 10.416.003-4 SSP/PR e do CPF nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na cidade de LARANJEIRAS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 07/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- t) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras do Sul – PR, 16 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON ZORTEA

Para conferir a validade e a autenticidade da assinatura, consulte o site
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLEVERSON ZORTEA



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais



Re: Solicitação de Documentos



De [Atendimento Cneti Cneti](#)
 Para cotacao@cmls.pr.gov.br
 Data Qui, 15:35

Resumo Cabeçalhos Texto simples



- CONTRATO SOCIAL.pdf (~6,6 MB)
- CNPJ 27.08.2025.pdf (~130 KB)
- Cadastro de Contribuinte Estadual.pdf (~118 KB)
- ESTADUAL 25.10.2025.pdf (~20 KB)
- FEDERAL 24.12.2025.pdf (~78 KB)
- CNDT 27.12.2025.pdf (~86 KB)
- FGTS 02.11.2025.pdf (~82 KB)
- MUNICIPAL 14.01.2026.pdf (~566 KB)
- DECLARACAO CONJUNTA CMLS.pdf (~617 KB)



Boa tarde, segue em anexo documentos solicitados.



Em qui., 16 de out. de 2025 às 13:32, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:



APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, INFORMAMOS QUE A EMPRESA ANDRADE E PIMENTEL LTDA, OFERTOU A MENOR PROPOSTA.



FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APECIAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 10:00 H, DO DIA 17/10/2025 PRÓXIMO DIA ÚTIL.



ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,
 Equipe Cybernett.
 Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891. sala 1.
 Tel: (42)3635-2957 | Whatsapp: (42)3635-2957.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CYBER NETT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------	------------------------

CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-2957
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

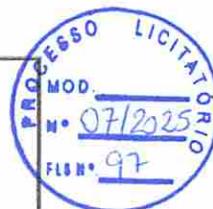
Emitido no dia 27/08/2025 às 15:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2001	
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-2957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 15:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64

Página 1 de 6

EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230, inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O Objeto Social que era o Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comercio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis. **Passa para** Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64



Página 2 de 6

– SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230;

KEILA JOSIANI ANDRADE, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64



Página 3 de 6

Tem constituída uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n° 1891, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP 85.301-230, e inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ANDRADE & PIMENTEL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n° 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
EMMANUEL PIMENTEL	15.000	50	15.000,00
KEILA JOSIANI ANDRADE	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64



Página 4 de 6

Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL PIMENTEL E KEILA JOSIANI ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

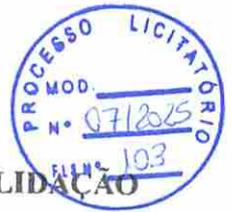
ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRADE & PIMENTEL LTDA
CNPJ: 04.420.804/0001-09
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 412.045541-64



Página 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 21 de Maio de 2018.


x _____
EMMANUEL PIMENTEL


x _____
KEILA JOSIANI ANDRADE

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

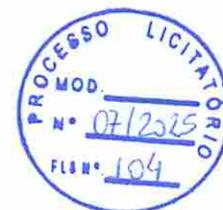


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802054981. NIRE: 41204554164.
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**
CNPJ: **04.420.804/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:59 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **C4F0.48EB.CC97.FA2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.420.804/0001-09

Certidão n.º: 36830349/2025

Expedição: 30/06/2025, às 18:02:21

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRADE & PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.420.804/0001-09
Razão Social: ANDRADE E PIMENTEL LTDA ME
Endereço: RUA DIOGO PINTO 1046 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100422310962617579

Informação obtida em 16/10/2025 15:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037139707-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.804/0001-09**

Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 5257/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 16/10/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 5257/InrExercicio}

CNPJ: 04.420.804/0001-09

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & PIMENTEL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35467

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: KEILA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:09:47 DE 16/10/2025

VÁLIDA ATÉ 14/01/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHTZJXT8R3BG

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/suaCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa ANDRADE E PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-09, com sede administrativa na RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891, CENTRO LARANJEIRAS DO SUL-PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, portador da carteira de identidade nº 288552842 e do CPF nº 008045189-63, residente e domiciliado na cidade de LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 07/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras do Sul, 16 de Outubro de 2025.

ANDRADE E PIMENTEL
Assinado de forma digital por ANDRADE E PIMENTEL
LTDA:044208040001
09
Dados: 2025.10.16 15:34:27 -03'00'

EMMANUEL PIMENTEL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 007/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

PREAMBULO

Na data de 16/10/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por lote, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: ANDRADE E PIMENTEL LTDA, CNPJ: 04.420.804/0001-09, ENDEREÇO: RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1891, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (42)3635- 2957.

EMPRESA 02: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, CNPJ: 07.161.411/0001-08, ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1027, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-5575.

EMPRESA 03: CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ: 07.178.860/0001-69, ENDERÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº2500, SALA 13A BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-1439.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 10 de outubro, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 15/10/2025 as 23:59 H.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Enviaram propostas via e-mail as seguintes empresas:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

01: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA, CNPJ: 06.697.500/0001-00 COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.500,00 PARA O LOTE 01 E VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.500,00 PARA O LOTE 02 ENVIADO EM 15/10/2025 AS 23:35:00 H.

02: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34 COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 450,00 PARA O LOTE 01 E VALOR UNITÁRIO DE R\$ 400,00 PARA O LOTE 02 ENVIADO EM 15/10/2025 AS 08:20:00 H.

Após análise das propostas recebidas, constatou-se que as empresas: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA localizada no município de Salvador –BA e INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA localizada no município de Maringá-PR não se enquadram nos requisitos constantes no item 7 do Termo de Referência, sendo consideradas desclassificadas.

Foram solicitados os documentos de habilitação das primeiras classificadas em seus respectivos lotes compreendendo: ANDRADE E PIMENTEL LTDA e CLEVERSON ZORTEA ME, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Extrato de Resultado de Julgamento							
		PROPOSTAS INICIAIS			DEMAIS INTERESSADOS		
Descrição dos Serviços		ANDRADE	ZORTEA	R MELLO	IBDM *	INCEPAR **	VENCEDOR
Lote	Descrição dos Serviços	UNIT R\$	UNIT R\$	UNIT R\$	UNIT R\$	UNIT R\$	UNIT R\$
1	Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site	825,00	530,00	690,00	450,00	5.500,00	530,00
2	Lote 02 – Hospedagem do Site	572,00	699,00	649,00	400,00	5.500,00	572,00
*	DESCCLASSIFICADA FORA DO PERÍMETRO DE REGIONALIDADE						
**	DESCCLASSIFICADA FORA DO PERÍMETRO DE REGIONALIDADE						
	MENOR VALOR						

HABILITAÇÃO

As empresas classificadas enviaram os documentos conforme solicitados via e-mail, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo consideradas



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



habilitadas as empresas: ANDRADE E PIMENTEL LTDA e CLEVERSON ZORTEA ME por cumprirem os requisitos constantes do termo de referência.

OCORRÊNCIAS

Também foi solicitado o Termo de Referência pelas empresas: licitacoes@mele.com.br, edital@primelicitacoes.com.br, geral@doem.org.br, financeiro.bndesign@gmail.com, juridico@instar.com.br, comercial@acaciasolucoes.com.br

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 16/10/2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação

Re: Proposta site

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Késsio Campos <kessiofabrinni@doem.org.br>
Data 2025-10-17 14:30



 10 - RELATORIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA REFORMA.docx.pdf (~438 KB)

Em 2025-10-15 08:20, Késsio Campos escreveu:

Bom dia,
segue proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

--

KÉSSIO CAMPOS
IBDM

Contato: (71) 99157-7546 - (71) 3500-2521

Prezados segue relatório de julgamento da Dispensa de Licitação 07/2025.

Atenciosamente :Marcos Kapassi

Re: Participação na Dispensa de Licitação nº 07/2025, da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

 **De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para <contato@insepar.com.br>
Data 2025-10-17 14:28



 10 - RELATORIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA REFORMA.docx.pdf (~438 KB)

Em 2025-10-15 23:35, contato@insepar.com.br escreveu:

Boa noite, segue Proposta comercial e documentos de habilitação para participação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2025 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR.

At.te.

Respeitosamente,

Gabriel Costa Jesus - Insepar Soluções Públicas.

Prezados segue relatório de julgamento da Dispensa de Licitação 07/2025.

Atenciosamente :Marcos Kapassi



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: Contratação de empresa especializada em manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente a contratação de empresa para realizar hospedagem, manutenção e outros pontos do site da Câmara Municipal.

Analisando-se os autos sob o nº 07/2025 de Dispensa de Licitação de licitação com objeto acima citado.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo agente de contratação, solicitando a contratação e justificando a necessidade e estudo técnico, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com a regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 07/2025, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.

Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto n. 12.343/2025, passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[..] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir” (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

²²Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). declaração.

Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

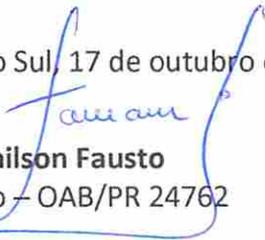
CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2025.


Ednilson Fausto
Advogado - OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 04/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as empresas: **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ: 07.178.860/0001-69, vencedora do Lote 01 com valor total de R\$6360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais) e **ANDRADE E PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.804/0001-09, vencedora do Lote 02 com valor total de R\$6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:94089256
968

Assinado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.10.22 08:51:15
-03'00'

JOVANILDO VIOLA
Presidente da Câmara Municipal'



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000012/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.224,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutencao e Gerenciamento do Site	12	R\$ 530,00
2	Hospedagem do Site	12	R\$ 572,00

Exibir: 5 1-2 de 2 Itens Página: 1

< Voltar



Unido pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos regulares em sede de licitações e contratos administrativos apurados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologada pelos indicados a compra e a licitação.



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4743 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-90
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Edital de Convocação 094/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; Artigo 69, Inciso VII da Lei Municipal nº 030/2004 de 15/07/2004, RESOLVE:

ANEXO I
Documento de Identificação
I. Cópia de Identidade (RG) atualizada;
II. CPF em situação regular (compatível com o Certificado de Nascimento ou Casamento).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, RESOLVE:

Documentos Trabalhistas e Eleitorais
III. PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

TORNAR PÚBLICO que, nos termos do Artigo 2º do Edital de Convocação nº 003/2025, de 02 de outubro de 2025, publicada na página 01-A, Edição nº 4.792 do Diário Oficial do Município em 03 de outubro de 2025, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo em questão não compareceram no prazo estabelecido para assumir a vaga, abdicando, assim, dos direitos advindos do referido Processo Seletivo conforme disposto no Artigo 3º do Edital supracitado.

Documentos Profissionais e Acadêmicos
XII. Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.
Outros Documentos
XIII. Uma Foto 3x4 recente (com fundo branco e sem datação);
XIV. Cópia atualizada das filiais (informações no ato da inscrição, acompanhadas da via original. NÃO SENDO ACEITO COMPROVANTE DIVERSO AO ENVIADO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CLT
NOME COLOCAÇÃO INSCRIÇÃO
Jaine Puchniak 10ª 65
Mara de Guadalupe Maia Sales 11ª 31
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Co. Postal 111 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-90 Fone: (41) 3634-8181
GABINETE DO PREFEITO
Letras: 2025/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
EXTRATO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Propósito: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE
CNPJ: 77.290.401.0001-58
Endereço: Rua General Espirito Santo, nº 200 - Centro - Laranjeiras do Sul-PR.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 39.707,14 (trinta e nove mil, setecentos e sete reais e catorze centavos), para aquisição de material de consumo, conforme descritos no Plano de Trabalho apresentado.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Documento de Identificação
Cópia de Identidade (RG) atualizada;
CPF em situação regular (compatível com o Certificado de Nascimento ou Casamento)
Documentos Trabalhistas e Eleitorais
PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
Documentos Familiares
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF dos filhos menores de 16 anos;
RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).
Documentos Profissionais e Acadêmicos
Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) - pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC (para cargos que exijam formação específica).
Outros Documentos
Duas fotos 3x4 recentes (com fundo branco e sem datação);
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CRLV válida e com categoria adequada ao cargo.
Declarações Obrigatórias
Declaração de não admitido de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desautorizados;
Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa).
Certidões e Registros
Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).
Exame Médico
Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).
Para Agente Comunitário de Saúde
Comprovante de residência na área de atuação (Lei nº 11.350/2006, Art. 6º, I);
Declaração de Endereço (emitida pelo RH);
Declaração de Residência (caso o imóvel não esteja em seu nome).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2025
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR determinada pela Portaria Municipal nº 518/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, Artigo 188 da Lei 030/2004, de 15 de julho de 2004, RESOLVE:

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 18.118.336/0001-65
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n.º 04/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as empresas: CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ: 07.178.860/0001-69, vencedora do Lote 01 com valor total de R\$5160,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais) e ANDRADE E PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.804/0001-09, vencedora do Lote 02 com valor total de R\$6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2025.
JOVANILO VIOLA
Presidente da Câmara Municipal



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2025
DISPENSA Nº 07/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: : **CLEVERSON ZORTEA**
CNPJ sob o nº 07.178.860/0001-69.
Representada por **CLEVERSON ZORTEA**

Lote 01 – Manutenção e Gerenciamento do Site.

Valor Total R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais)

Data do contrato: 17 de outubro de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Contrato nº 2025/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 8 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 Data de assinatura: 17/10/2025 Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000006/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000012/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.360,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.178.860/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLEVERSON ZORTEAME

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 08	17/10/2025
Extrato 08	17/10/2025

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



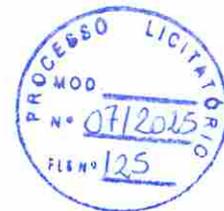
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo nível federal.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de órgãos, criado com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 14 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2025 DISPENSA Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**
CNPJ sob o nº **04.420.804/0001-09**.
Representada por **EMMANUEL PIMENTEL**

Lote 02 – Hospedagem do Site

Valor Total R\$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Data do contrato: 17 de outubro de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Contrato nº 9/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 9 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 Data de assinatura: 17/10/2025 Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000007/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000012/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.864,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 04.420.804/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 09	17/10/2025
Extrato 09	17/10/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, assinados pelo Brasil digital.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão de natureza técnica com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 16 de agosto de 2021.



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4641835/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/10/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/10/2025	Correio do Povo do Paraná	4743	1a	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.pdf
Anexo	TERMO DE HOMOLOGACAO 07 2025.docx.pdf
Anexo	AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_N_07-2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: GRAZIELA DARIO DILGER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

